



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, cilindrada mínima de 160 CC, destinada a atender as demandas do Gabinete no Prefeito da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

**“Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00, no caso de outros serviços e compras.”**

Considerando que o valor estimado para aquisição da motocicleta encontra-se dentro do limite estabelecido pela legislação, torna-se juridicamente possível a realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação.

Ressalta-se que, mesmo nos casos de dispensa, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Destaca-se que a dispensa prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui hipótese legal de contratação direta, não se tratando de exceção arbitrária ao dever de licitar, mas de opção legislativa pautada nos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade.

2. DO OBJETO

O objeto deste termo de referência é a aquisição de uma motocicleta zero quilômetro, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição da motocicleta visa atender às demandas de deslocamento rápido e eficiente do Gabinete do Prefeito, possibilitando maior agilidade no atendimento de serviços externos, fiscalizações, visitas técnicas e demais atividades institucionais.

Além disso, a aquisição de uma motocicleta com essa especificação de cilindrada foi definida por apresentar adequado equilíbrio entre potência, economia de combustível e custo-benefício, sendo amplamente utilizada para atividades institucionais que demandam deslocamentos frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

A utilização de motocicleta proporciona:

- Maior economia de combustível;
- Facilidade de deslocamento em áreas urbanas;
- Redução do tempo de atendimento das demandas;
- Menor custo de manutenção comparado a veículos maiores.

A escolha da modalidade dispensa de licitação justifica-se pelo valor estimado da contratação, enquadrando-se no limite previsto no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A motocicleta deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Motocicleta **zero quilômetro**
- Ano de fabricação/modelo: **igual ou superior ao ano vigente**
- Cilindrada mínima: **160 cc**
- Tipo de combustível: **flex (gasolina e etanol)**
- Motor: **4 tempos**
- Sistema de partida: **elétrica**
- Sistema de freios: **ABS ou CBS**
- Transmissão: **manual**
- Potência mínima aproximada: **14 cv**
- Tanque de combustível mínimo: **12 litros**
- Painel: **digital ou híbrido**
- Rodas: **liga leve ou raiada**
- Capacidade mínima para **02 ocupantes**
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação do Conselho Nacional de Trânsito

Deverá acompanhar:

- Manual do proprietário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

- Chave reserva
- Ferramentas básicas
- Documentação necessária para emplacamento

5. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, de modo a assegurar compatibilidade com o prazo de garantia do objeto, bem como permitir o adequado acompanhamento da execução contratual.

Prazo de entrega:

A motocicleta deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento.

O prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, é o suficiente em razão da natureza da contratação do objeto.

Ressalta-se que veículos dessa categoria, especialmente motocicletas com cilindrada a partir de 160 cc, possuem ampla oferta por fabricantes e revendedores autorizados, o que permite pronta disponibilização ou entrega em curto espaço de tempo, não demandando processos produtivos específicos ou sob encomenda.

Ademais, o prazo fixado contempla o tempo necessário para procedimentos administrativos por parte da contratada, tais como preparação do veículo, conferência, emissão de nota fiscal, emplacamento e eventuais providências relacionadas à entrega.

O referido prazo também atende ao interesse público, ao possibilitar a rápida disponibilização do bem para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito, sem comprometer a competitividade do certame, uma vez que se mostra compatível com as práticas usuais de mercado.

Garantia da motocicleta:

A garantia mínima do veículo será de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Defeitos de fabricação;
- Falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- Substituição de peças defeituosas sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Condições de acionamento da garantia:

A garantia será acionada mediante comunicação formal à contratada, por meio eletrônico ou outro canal oficial indicado, devendo esta:

- Iniciar o atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Solucionar o problema em prazo razoável, conforme a natureza do defeito;
- Arcar com todos os custos decorrentes de transporte, reparo e substituição de peças.

Responsabilidades:

Compete à contratada assegurar a plena funcionalidade do veículo durante o período de garantia, responsabilizando-se por quaisquer vícios ou defeitos não decorrentes de mau uso pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A motocicleta com cilindrada de **160 cilindradas** apresenta bom equilíbrio entre potência, consumo de combustível e custo de manutenção, sendo amplamente utilizada em atividades institucionais que exigem mobilidade urbana.

Modelos nessa categoria possuem:

- baixo consumo de combustível
- manutenção simples
- ampla rede de assistência técnica

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8. GESTÃO E FISCAL DO CONTRATO

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

8.1 O Gestor do Contrato será a servidora Luana Pinto Marinato, Chefe do Gabinete do Prefeito

8.2 O Fiscal do Contrato será o servidor Efraim das Neves Contaefer, Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2026.

LUANA PINTO MARINATO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA PINTO MARINATO
CHEFE DE GABINETE
SETGP - GP - PMRNS
assinado em 14/04/2026 14:55:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2026 14:55:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA PINTO MARINATO (CHEFE DE GABINETE - SETGP - GP - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-17PP7H>